TL6052

programa político da

F R E T I L I N

(Frente Revolucionária de Timor-
-Leste Independente)

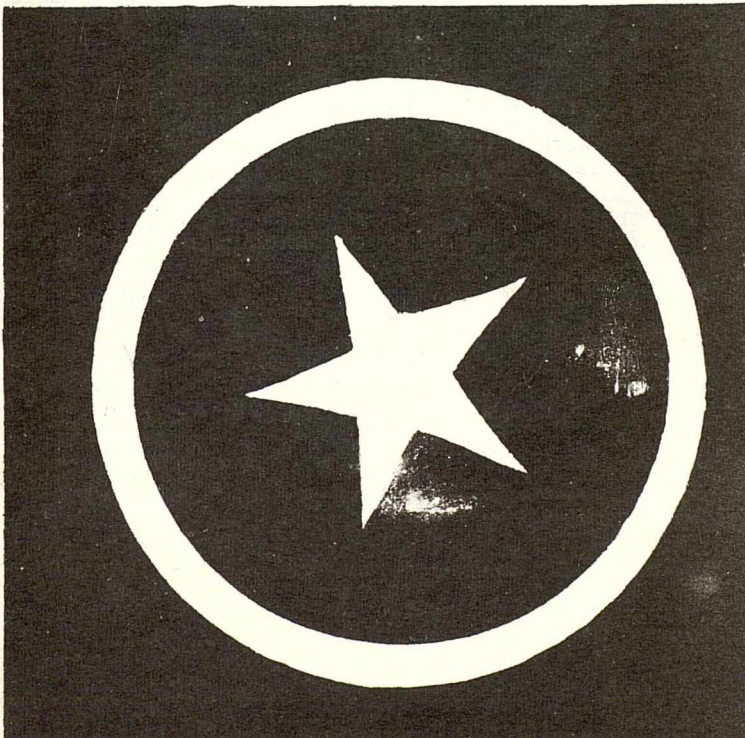

INTRODUÇÃO

Há mais de quatro séculos que a nossa terra Timor-Leste vem vivendo sob o colonialismo português. Cinco séculos na marcha da Humanidade não tem qualquer significado, pois no processo histórico, as transformações de envergadura, muitas vezes, não têm lugar. Mas quando se trata da introdução forçada de um sistema como é, no caso, a introdução do sistema colonial, os cinco séculos da nossa história representam o tempo do desenrolar de um drama cheio de guerras de opressão e subjugação, acompanhados de exploração e rapina das riquezas de todo um povo. A nossa terra viveu, durante séculos, momentos de angústia quando os nossos antepassados numa guerra justa de defesa dos seus legítimos direitos, ergueram as suas vozes contra o poder colonial português, recorrendo muitas vezes à luta armada. Os vários levantamentos e sublevações registados ao longo de cinco séculos de dominação colonial são provas irrefutáveis de como o desejo de independência estava sempre ligado e bem patente no espírito dos nossos antepassados. O nosso povo caiu sob a dominação estrangeira em virtude da superioridade bélica do inimigo colonialista. Mas não foi só esta a razão da perda da nossa independência. O sentido de independência dos nossos antepassados era restrito aos seus reinos e às suas terras. Este facto foi muito bem explorado pelo colonialismo português. Através de intrigas e promessas o inimigo soube muito bem dividir-nos para mais facilmente nos dominar.

O exercício do poder colonial na nossa terra trouxe como consequência a perda gradual das nossas terras, a violação das nossas mulheres, a escravidão a que fomos reduzidos, o obscurantismo em que vivemos, a asfixia da nossa cultura, a miséria e a fome da nossa vida diária e a morte prematura. Estes males nunca poderão ser combatidos se a sua raiz não for cortada de uma vez para sempre — O colonialismo. Nenhuma forma de colonialismo poderá garantir ao nosso povo uma existência condigna no sentido de sua libertação e progresso. Lutar contra o colonialismo e qualquer forma de dominação do nosso povo, é lutar pela nossa existência como seres humanos, pelo nosso desenvolvimento e pela nossa vida. Mas esta luta não pode ser de modo algum fraccionada. Ainda temos bem vivas as recordações da DESUNIÃO dos nossos antepassados, causa da derrota. Não vamos repetir o mesmo erro Vamos unir-nos.

É por isso que se torna urgente e necessária a participação de todos na Frente Revolucionária do Timor-Leste Independente (FRETILIN).

Eis o nosso programa político.

PROGRAMA MÍNIMO

A FRETILIN, na sua luta pela independência nacional do Timor-Leste propõe a realização do seguinte programa mínimo que se insere no processo de descolonização, como condição «sine qua non» para o início do programa de desenvolvimento.

A — Negociações com o Governo Português a fim de serem concretizados os seguintes pontos fundamentais:

1 — Reconhecimento da FRETILIN como único e legítimo representante do Povo do Timor-Leste.

2 — Reconhecimento imediato da Independência «De Jure» ao povo que habita o território do Timor-Leste.

3 — Colaboração por parte do Governo Português com a FRETILIN a fim de no âmbito do «Programa Vasto» traçado por ela, se executar a tarefa da reconstrução e desenvolvimento do país nos mais diversos sectores, nomeadamente:

a) A erradicação total do colonialismo através de uma profunda e acelerada transformação das caducas estruturas coloniais com implantação de outras verdadeiramente ao serviço do povo do Timor-Leste;

b) A rejeição e repúdio enérgico do neo-colonialismo e todas as formas de alienação da Pátria a qualquer potência estrangeira.

4 — Revisão de todos os acordos e contratos celebrados pelo Governo Português com grupos económicos estrangeiros, contratos de compromisso, principalmente, no tocante ao desenvolvimento das actividades económicas, como exploração do solo, subsolo, plataforma continental e marítima do território do Timor-Leste, bem como a ocupação de solos para a exploração agrícola em regime de grande propriedade actividades desenvolvidas quer por capitais de origem estrangeira, quer de origem portuguesa.

5 — Suspensão de todos os processos de natureza contratual firmado, por grupos estrangeiros ou portugueses e endereçados ao Governo Português.

B — Relações Internacionais

1 — Não alinhamento.

2 — A FRETILIN desenvolverá imediatamente uma ampla actividade diplomática com todos os países do mundo e com organizações internacionais, a fim de obter apoio moral, diplomático, político, técnico, económico, financeiro e militar, com vistas à grande tarefa de reconstrução e desenvolvimento do país, salvaguardando-se sempre a política de não-alinhamento.

3 — A FRETILIN defende a política de boa vizinhança, não ingerência e cooperação com todos os países do mundo.

4 — A FRETILIN apoia e solidariza-se com todos os povos que lutam pelo seu progresso.

PROGRAMA VASTO

A Frente Revolucionária do Timor-Leste Independente (FRETILIN) é o movimento de vanguarda que encarna as aspirações mais profundas do Povo de Timor-Leste de se libertar do colonialismo político económico e cultural, e de toda e qualquer forma de dominação e exploração do homem pelo homem.

A FRETILIN, sendo a única e legítima representante do Povo de Timor-Leste desenvolverá todos os seus esforços no sentido de ser a única interlocutora válida no processo de descolonização que para ser autêntico deverá obedecer ao PROGRAMA MINIMO a realizar da seguinte forma:

I — Reconhecimento imediato da Independência «de jure» pelo Governo Português

A Fretilin entende por independência «de jure» o reconhecimento formal de que o único caminho para o futuro de Timor-Leste é a Independência total. Até à Independência total, a Fretilin terá a cooperação do Governo Português para a execução do Programa de Reconstrução e Desenvolvimento do País. A Fretilin discutirá com o Governo Português a melhor forma de cooperação.

II — Reconstrução e desenvolvimento do País

A — Orientação

1. Destruição total das estruturas e relações de natureza colonial existentes e luta activa contra o estabelecimento de novas formas de dominação e exploração.
2. Criação de novas estruturas políticas, económicas e sociais que sirvam os interesses do Povo de Timor-Leste.
3. Recurso ao Governo Português, Governos de outros países, entidades estrangeiras e organizações internacionais para obtenção de apoio económico, financeiro, técnico e diplomático para a realização do programa de Reconstrução e Desenvolvimento do País.
4. A FRETILIN reserva-se o direito de controlar e orientar a aplicação deste programa através dos departtmentos criados ou a criar a fim de assegurar o seu cumprimento integral.
5. Reserva-se também o direito de gerir autónomamente os seus fundos sem fiscalização por parte de qualquer outra autorização.

B — Medidas específicas

1 — Reconstrução Económica

a) Criação de infraestruturas.
b) Criação de Cooperativas. As Cooperativas são a base da vida económica e social de Timor

Leste. Cooperativas de produção, distribuição e de consumo.

c) Eliminação da excessiva dependência do exterior. Incentivação da produção dos bens de primeira necessidade através de uma agricultura diversificada e consequente combate à especialização da produção.

d) Reforma Agrária. Expropriação e devolução das fazendas e plantações — antigas «comunais» — ao povo para serem exploradas em modelo cooperativista. Os terrenos aráveis não explorados serão distribuídos ao povo e explorados em modelo cooperativista ou pelas empresas estatais.

e) Mecanização da agricultura.

f) Fomento da pecuária e da pesca.

g) Defesa da fauna e da flora. Repovoamento florestal. Introdução de novas espécie.

h) Desenvolvimento das indústrias alimentares lacticínios, conservas de carne, peixe, frutas) num aproveitamento racional e óptimo dos recursos piscatórios e agro-pecuários existentes. Exploração florestal com vista ao aproveitamento racional das madeiras existentes nomeadamente no fabrico de mobiliário, pasta para papel... Protecção e desenvolvimento da indústria local, nomeadamente: artesanato e panos de Timor. Fomento da indústria moderna com vista ao rápido e harmonioso desenvolvimento sócio-económico de Timor-Leste.

i) Combate à especulação, controle dos preços; criação de um novo sistema fiscal. Fiscalização do comércio.

j) Comércio interno. As trocas internas são asseguradas através do funcionamento das cooperativas de produção, distribuição e consumo de produtos nacionais e importados através das cooperativas regionais e central.

l) Comércio Externo. É assegurado pela cooperativa Central em Díli que capta os produtos de exportação das cooperativas regionais e garante o abastecimento de produtos importados e a distribuição dos mesmos às Cooperativas Regionais.

m) Balança de pagamentos. Controle das importações, fiscalização das operações de capital.

n) Lançamento de bases para a criação da moeda nacional.

2 — Educação e cultura do Povo

a) Eliminação progressiva e total do ensino e cultura colonialistas e sua substituição por um ensino ao serviço do povo e pela cultura do povo de Timor-Leste enriquecida com todos os valores da cultura universal ao serviço do progresso dos povos

b) Luta contra o analfabetismo, o obscuratismo e a ignorância através de amplas campanhas de alfabetização que visam atingir as pessoas de todas as idades. Remodelação do ensino colonial (primário e secundário).

c) Lançamento de bases para a criação de institutos técnicos e Universidade. Utilização e

criação de bolsas de estudos para a formação técnica e universitária em países estrangeiros.

d) Utilização da Língua Portuguesa como Língua oficial na primeira fase.

e) Protecção e desenvolivmento da cultura do povo. Estudo do Tétum e outras Línguas locais Desenvolvimento da literatura e arte dos diversos grupos étnicos. Intercâmbio cultural com os povos de todo o mundo para enriquecimento da nossa cultura e contribuição para o progresso e enriquecimento da cultura universal.

f) Desenvolvimento da educação física e da prática desportiva.

g) Liberdade de culto para todos os cidadãos. Protecção das «uma lulik», Igrejas, mesquitas e pagodes. Separação entre as Igrejas e o Estado, isto é o Estado não pode ingerir nos assuntos das Igrejas e reciprocamente.

3 — *Saúde e Assistência do Povo*

a) Instalação de postos de tratamento e de consulta em todo o território. Criação de hospitais, sanatórios e maternidades. Criação de brigadas móveis de assistência sanitária que generalizem as campanhas de vacinação e outras práticas de medicina preventiva.

b) Combate às doenças dominantes nomeadamente: lepra, cascado, tuberculose, paludismo,

bócio, elefantíase e outras. Combate às doenças carenciais.

c) Cursos de aperfeiçoamento e estágios no estrangeiro para os enfermeiros e todo o pessoal para-médico. Recurso a médicos estrangeiros que queiram trabalhar para o povo de Timor-Leste. Incentivo para as carreiras médica e para-médica.

d) Protecção à criança, à velhice e aos inválidos.

e) Assistência médica gratuita para todos os cidadãos.

f) Toda a organização da saúde e assistência do povo será controlada pelo Estado.

4 — Justiça Social

a) Destruição progressiva e total da exploração do homem pelo homem.

b) Fim ao recrutamento forçado da mão-de-obra gratuita ou «contratada» para as plantações, estrada, estiva, contrução civil, exploração industrial e outros locais de trabalho.

c) Retribuição do trabalho de acordo com o nível de salários estabelecido pelo Estado. Salário justo na base de a trabalho igual salário igual.

d) Protecção a mulher trabalhadora no período da gravidez.

e) Combate ao alcoolismo, vadiagem, prostituição e jogos de azar.

f) Aproveitamento das instituições de justiça tradicional e seu enriquecimento com os conhecimento actuais do direito internacional.

g) Incentivo e apoio à criação de organizações de jovens, mulheres e estudantes e trabalhadores a fim de preparar a participação de todos os cidadãos na vida política da Nação.

5 — Administração Interna

a) Desmantelamento da estrutura administrativa colonial.

b) Divisão do território do Timor-Leste em regiões.

c) As regiões serão administradas conjuntamente pelos representantes da autoridade portuguesa sancionados pela FRETILIN e pelos delegados dos Comités Regionais. Estes lançarão as bases para uma administração interna democrática e assegurarão a execução do programa de Reconstrução e Desenvolvimento nas respectivas regiões.

6 — *Defesa Nacional*

a) A defesa do território do Timor-Leste é assegurada pelas Forças Armadas que estão ao serviço do Povo de Timor-Leste.

b) As Forças Armadas são a a garantia da defesa dos direitos inalienáveis do Povo do Timor-Leste.

c) Cabe às Forças Armadas defender intransi-

gentemente os interesses e os direitos do Povo assegurando a paz e a ordem necessárias para a realização deste Programa.

d) Reestruturação das Forças Armadas.

e) Recusa de estabelecimento de qualquer base militar estrangeira no território de Timor-Leste.

III — Relações internacionais

As relações internacionais serão asseguradas única e exclusivamente pela FRETILIN na base dos seguintes princípios:

Não-alinhamento, política de boa-vizinhança, não interferência, e cooperação com todos os países do mundo.

IV — Proclamação da Independência Total

A FRETILIN reserva-se o direito de decidir a data da proclamação da Independência do Timor-Leste.

A — Estado Soberano e Independente

1) Governo republicano, democrático, anti-colonialista e anti-imperialista.

2) Realização de eleições gerais para a Assembleia Constituinte através do sufrágio universal directo e secreto que elaborará a constituição da República onde serão definidas a organização do Estado e as linhas mestras de orientação do País.

fretilin

ÚNICO E LEGÍTIMO REPRESENTANTE

DO POVO TIMOR-LESTE.

Edição da CASA DOS TIMORES